DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 694 - NATAL/RN, TERÇA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 502/2005-A.P., de 08 de março de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.020960/2005-11,

RESOLVE:

Ceder à Câmara Municipal do Natal, o servidor ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 14.049-0, ocupante do cargo de Procurador, da Procuradoria Geral do Município PGM, com ônus para a Prefeitura do Natal, pelo prazo de 01 (um) ano, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

**Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 505/2005-A.P, de 09 de março de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e, processo nº. 23077.019906/2005-22-SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei Complementar nº. 016/98 (Estatuto do Magistério) e art. 7º do Decreto nº. 5.459/94, afastamento sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, à funcionária CÍCERA ROMANA CARDOSO, matrícula nº. 17.048-8, ocupante do cargo de Professor PE-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 506/2005-A.P, de 09 de março de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e, processo nº. 23077.019925/2005-59-SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), os efeitos da Portaria nº. 894/2003-A.P., de 09.09.2003, que concedeu licença para trato de interesse particular, à funcionária MARTA MARIA DOS SANTOS MENDES, matrícula nº. 16.758-4, ocupante do cargo de Professor PE-1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 647/2005-A.P., de 07 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.023092/2005-21-SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, sem ônus, licença para trato de interesse particular, de acordo com o art. 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à funcionária SILVIA CRISTIANE SOARES MATIAS DE ALMEIDA, matrícula nº. 10.134-6, enquadrada no Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde, no cargo de Médica, Classe F, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 548/2005-A.P, de 15 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e, Processo nº. 23077.019161/2005-00,

RESOLVE:

Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor AGRÍCIO VITAL DA SILVA, matrícula nº. 08.908-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, referente ao 2º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07/03/2005 a 06/09/2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 659/2005-AP, de 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 046/2005-CGM,

RESOLVE:

Designar, TEREZINHA GERMANO DE OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº. 14.456-8, para em substituição responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Controladoria Geral, símbolo DSD, da Controladoria Geral do Município - CGM, durante as férias regulamentares da titular Regina Augusta Costa Drumond, matrícula nº. 15.401-6, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 661/2005-A.P., de 11 de abril 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.022335/2005-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, sem ônus, licença para trato de interesse particular, de acordo com o art. 115, § 1º, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com nova redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à funcionária MICHELINE ANDRA SANTIAGO TORRES, matrícula nº. 18.336-9, ocupante do cargo de Professor PE-1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 662/2005-AP, de 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 0105/2005-GS/SEMPLA,

RESOLVE:

Designar, MARIA NAZARÉ SILVA DE LIMA, matrícula nº. 08782-3, para em substituição responder pelo cargo de Chefe da Unidade Setorial de Finanças USAF, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica SEMPLA, durante as férias regulamentares da titular Raimunda Apolônia Freire, matrícula nº. 30.791-2, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 663/2005-A. P., de 11 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e, ofício nº. 026/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Retirar, a Gratificação de Função de Execução Profissional FEP, da funcionária LUANA XAVIER DA CUNHA BEZERRA, matrícula nº. 05.765-7, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 664/2005-A. P., de 11 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e, ofício nº. 026/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Atribuir, ao funcionário ULISSES CABRAL DA SILVA, matrícula nº. 06.469-6, gratificação de Função de Execução Profissional FEP, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 665/2005-A.P., de 11 de abril de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 0083/2005-GS/SEL,

RESOLVE:

Nomear CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA DUARTE, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Profissional, símbolo SP, da Secretaria Especial de Esportes e Lazer SEL, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SPORTARIA Nº. 666/2005-A.P., de 11 de abril de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 309/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Nomear ZUCLEIDE GOMES ZUMBA, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Especializado, símbolo SE, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 667/2005-A.P., de 11 de abril de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 301/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Nomear FELIPE YURI LANDIM DE SANTANA, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Técnico, símbolo ST, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 668/2005-A.P., de 11 de abril de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 308/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Nomear ILO JOSÉ DE FRANÇA ARANHA, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Especializado, símbolo SE, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações.

.Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Governo Federal do FPM no valor de R$ 4.193.643,70 (Quatro milhões cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), referente ao 1º decêndio do mês de abril, para despesas da PMN.

Natal, 11 de abril de 2005.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
022376/2005-35	054/05-SMDC	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.	19.04.05	10:30
022555/2005-37	055/05-SEL	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.	19.04.05	11:30
022741/2005-76	056/05-SEGAP	Aquisição de material permanente (equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos).	20.04.05	10:30
021566/2005-08	057/05-SEMURB	Aquisição de equipamentos de informática.	20.04.05	11:30
022734/2005-74	058/05-SEGAP	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.	26.04.05	09:00
022634/2005-48	059/05-STTU	Aquisição de veículo, com capacidade para 11 passageiros, cor branca, movido a gasolina, ano de fabricação 2005, potência mínima de 61 Cv e mínimo de 1500 CC.	26.04.05	10:00
022605/2005-86	060/05-SEMSUR	Aquisição de material elétrico.	26.04.05	11:00
022730/2005-96	061/05-STTU	Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de moto com reposição de peças.	27.04.05	09:00
022622/2005-13	062/05-SEMSUR	Aquisição de material de consumo (ferramentas).	27.04.05	10:30
022725/2005-83	063/05-STTU	Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	27.04.05	11:30
023483/2005-45	064/05-SEMOV	Execução dos serviços de ramal de energia para alimentação de bomba na Lagoa do Loteamento D. Pedro – Zona Norte – Natal/RN.	28.04.05	09:00
022905/2005-65	065/05-SEMOV	Aquisição de material de consumo (peças para pá mecânica W20 TURBO CASE Nº SÉRIE JHF – 0017341).	28.04.05	10:30
022733/2005-20	066/05-STTU	Aquisição de material de consumo (chapas de aço galvanizado).	28.04.05	11:30
023592/2005-62	067/05-STTU	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra.	29.04.05	09:00
022714/2005-01	068/05-STTU	Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças.	29.04.05	11:00
022732/2005-85	069/05-STTU	Aquisição de material de consumo (tinta, solvente e microesfera de vidro para demarcação viária).	02.05.05	09:00

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2005 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 13.04.2005 às 11:00 (onze horas) a abertura dos envelopes propostas de preços.

Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

CONVITE Nº 045/2005 - SEMSUR
AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes do Convite acima identificado, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., foi negado por esta Comissão mantendo a decisão anterior.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:30 às 13:30 horas.

CONVITE Nº 046/2005 - STTU

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 046/2005.

Empresa ganhadora:

JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente ao item 01, no valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2005 - SEGAP

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes

do Certame acima identificado, que a pedido do órgão interessado, em face de necessidade de alteração no Edital, à abertura marcada para o dia 18.04.2005, às 09:00 (nove horas), está adiada Sine die.

Natal, 11 de abril de 2005.
A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/COPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n.º 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria n.º 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAP em SEMAF, através da Lei Complementar n.º 031/2001 de 10.01.2001, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 015/2001 que não tendo respondido as reiteradas notificações efetuadas por carta com AR, fica V.S. intimada para apresentar as suas alegações finais de defesa, no prazo de 10 dias a ser entregue no edifício sede da SEMAF, na Rua General Glicério n.º 246, Bairro da Ribeira, nesta Capital.

CLÁUDIA STUDART LEAL, matrícula n.º 56.030-1, Grupo de Nível Superior, classe F, nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: ROBERTO DANTAS DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia: 14 de abril de 2005, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:

Processo: nº 2004.005545-5 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: L F Bulhões Lima - Recurso nº 065/2005 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Luiz Antonio Carvalho Ribeiro

Processo: nº 2003.007427-9 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Jeanny Guedes Silva Freire de Souza - Recurso nº 066/2005 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Luiz Antonio Carvalho Ribeiro

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 07 de abril de 2005.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADO: Edific Empreendimentos.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo. Execução dos serviços de manutenção e conservação em canteiros, praças e cemitérios, bem como pequenos reparos e pinturas que serão executados, nesta Capital, conforme Processo licitatório n° 30.843/04, convite n° 125/04
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início no dia 22/03/2005 e término em 22/05/2005.
VALOR ORIGINÁRIO: R$ 55.821,32 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.452.001.2-261
ELEMENTO: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 07
FONTE: 111
ANEXO: III
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

Edific Empreendimentos
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, sala 03 tel: (84) 232-6104 Centro, nesta Capital, torna público que serão realizadas as licitações abaixo especificadas:
CONVITE Nº 005/05 3ª convocação Prestação de serviços de locação de Táxi, para atender as campanhas nacionais de multivacinação dia 20.04.2005, às 09:00 (nove) horas.

O Edital com as especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citados, no horário das 8:00 às 13:00, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

A Comissão

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº: 000421/05
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666.93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos para o Pronto Atendimento(Anexo I) e medicamentos de controle especial (anexo II), objetivando atender as necessidades das Unidades de Saúde de Pronto
Atendimento e para o Tratamento dos Paciente com transtornos neuropsicológicos e Atendimento dos Centros de Atenção Psicosocial CAPS pertencentes a Rede Municipal de Saúde por um período de 03(três) meses, evitando situação que possa comprometer a Saúde dos pacientes e conseqüentemente nosso sistema municipal de saúde e o erário público municipal.
Beneficiários:
-Cristália Produtos Químicos farmacêuticos Ltda, referente ao Item 09 do anexo I e os Itens 03,04,08,11, 12,13,14,15 e 16 do anexo II, no valor total de R$: 43.597,70(quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
- Cirufarma Comercial Ltda . referente aos Itens01,02,11 e 12 do anexo I no valor total de R$: 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais).
- Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, referente aos Itens: 07 e 10 do anexo I e Itens 01,05 e 07 do anexo II, no valor total de R$: 26.812,80 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
- Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda, referente ao item 06 do anexo I no valor total de R$: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
- Droguistas Potiguares Reunidos Ltda., referente aos itens 03,04,05 e 08 do anexo I e os itens 06,09,10,17,18,19 e 20 do anexo II no valor total de R$: 76.241,06(setenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos)
Valor Total Geral R$: 148.257,56(cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 03
Fonte: 126
Natal, 07 de Abril de 2005.
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade - Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes Secretária - Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Distrato nº 010/05
Processo nº 00004.105/05
Contratado: Erica do espírito Santo da Silva
Contratante: SEMTAS
Objeto: Rescisão de Contrato de locação de imóvel
Vigência: A partir de 01 de abril de 2005
Base Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Distrato nº 011/05
Processo nº 00004.126/05
Contratado: José Edílson Garcia de Araújo
Contratante: SEMTAS
Objeto: Rescisão de Contrato de locação de imóvel
Vigência: A partir de 01 de abril de 2005
Base Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Termo Aditivo nº 035/05
Processo nº 30.286/03-SEMTAS - 1845/04-SEMOV

Contratante: PMN/SEMTAS
Contratada: Construtora Celi Ltda
Objeto: substituição da planilha orçamentária referente a melhorias habitacionais do Passo da Pátria, areado e Pantanal, sem nenhum reflexo financeiro.
Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.349/05
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Roberto Pereira de Lima
CPF/CNPJ: 903.784.584-34
ENDEREÇO: Rua dos Tororós, n.º 501, Alecrim, Natal /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2-352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR - R$: 200,00 (duzentos reais).
Reconhecimento: Naércia Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Extrato de Contrato nº 146/05
Processo nº 00004.349/05
Contratado: Roberto Pereira de Lima
Contratante: SEMTAS
Objeto: locação de imóvel
Valor: R$: 100,00(cem reais) mensal
Vigência: A partir de 01 de abril de 2005 até 31 de maio de 2005
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Termo Aditivo nº 032/2005
Processo nº 00004.118/05
Contratante: SEMTAS
Contratada: Joana Calixto da Cunha
Objeto: alteração da Cláusula Primeira e Terceira do Contrato.
Vigência: 01.04.05 a 30.06.05
Base Legal: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. Uelinton Barbosa Ribeiro, CPF: 058.104.048-12, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/04/2005, através do Processo Nº. 23077.023931/2005-19, a Licença Ambiental de Instalação para executar movimento terra, na Subzona de uso restrito (SZ2), do campo dunar de Candelária, regulamentado pela Lei Municipal 4.664/95. O lote é parte integrante do Loteamento Henrique Santana, na Rua Eletricista Elias Ferreira, no bairro de Candelária, em área urbanizada. Desde já fica estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A.M.A Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 06.025.145/0001-23, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 06/04/2005, através do Processo Nº. 23077.023655/2005-81, o licenciamento ambiental para regularização da construção de um Flat localizado em Zona Especial de Interesse Turístico 1 (ZET-1) na Rua Hélio Galvão, Bairro de Ponta Negra-Natal /RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Mendes e Filhos Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 07.187.648/0003-20, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/04/2005, através do Processo Nº. 54.349/02, a Licença Ambiental de Operação, para funcionamento de Posto de Gasolina, em pleno funcionamento na Rua Antonio Freire de Lemos 846, no bairro do Planalto, por mudança de titularidade. Ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. Eni Lurdes Muller, CPF: 025.656.204-03, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 01/03/2005, através do Processo Nº. 23077.020800/2005/2005-71, a Licença Ambiental de Instalação, para reforma e ampliação de um prédio de uso misto, composto por dois pavimentos, na Av. Eng. Roberto Freire 3193, Capim Macio - Natal/RN, em Zona de Adensamento Básico, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. José Mendes da Silva, CPF: 026.732.584-34, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 06/04/2005, através do Processo Nº. 23077.023699/2005-19, a Licença Ambiental de Operação de um posto revendedor de combustíveis e derivados do petróleo, instalado na Av. Bela Vista - 100, Nova Natal, dentro do município do Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A Clínica de Urologia de Natal, CNPJ: 04.348.404/0001-21, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 11/04/2005, através do Processo Nº. 23077.024029/2005-10, o licenciamento ambiental para reforma e ampliação de um prédio não residencial (Clínica), na Av. Vereador João da Silva Filho, 784, Tirol - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A L'AUTO CARGO TRANSPORTES RODIVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 07.189.259/0001-71, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/04/2005, através do Processo Nº. 23077.023961/2005-17, o licenciamento ambiental para operação de uma transportadora de cargas na Av. Eng. Roberto Freire, nº 1831, Capim Macio (Zona de Adensamento Básico), Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

RESOLUÇÃO Nº 329/2005

Cria a FUNDAÇÃO DAJALMA MARANHÃO, vinculada a esta Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO DAJALMA MARANHÃO, vinculada a esta Câmara Municipal, a quem será atribuída à prestação dos serviços de TV e Rádio educativas deste Pode Legislativo, bem como competência para desenvolver o programa de capacitação de recursos humanos, nos termos do Estatuto trazido em anexo único a esta Resolução.

Art. 2° - Fica autorizada a doação dos equipamentos de TV, bem como o aporte de recursos orçamentários da Câmara Municipal, para constituir o patrimônio da Fundação ora criada.

Art. 3° - Fica autorizada a celebração de convênio entre a FUNDAÇÃO DJALMA MARANHÃO, ora criada, e a Câmara de Vereadores do Município do Natal no interesse da realização dos objetivos daquela.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 31 de março de 2005.

Rogério Marinho	-	Presidente
Edson Siqueira	-	Primeiro Secretário
Edivan Martins	-	Segundo Secretário.

FUNDAÇÃO "DJALMA MARANHÃO"

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO "DJALMA MARANHÃO" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte e se rege pelo presidente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO tem por objetivo:
I - a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e de Sons Imagens, com fins exclusivamente educativos e culturais; Serviço de Radiodifusão Educativa; Serviços de Retransmissão e Repetição de Televisão; Serviço Auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de telecomunicações;
II o planejamento e a implementação de plano de capacitação de recursos humanos, em

áreas de interesse público.

Art. 3º - À FUNDAÇÃO, para atingir suas finalidades, compete:

I - firmar contratos, acordos e convênios, com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem mais com organismo internacionais;

II - criar e manter entidades ou serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a divulgação de assuntos de interesse da comunidade, sem prejuízo da observância das exigências legais;

III - promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estúdios e pesquisas;

IV - desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades no "caput" deste artigo.

Art. 4º - Qualquer alteração no Estatuto da FUNDAÇÃO dependerá da previa autorização do poder instituidor.

Art. 5º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

Art. 6º - A FUNDAÇÃO manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Território e da União.

Art. 7º - A FUNDAÇÃO a qualquer tempo permitirá, a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

CAPÍTULO II
PATRIMÔNIO E RENDIMENTO

Art. 8º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pela doação inicial especificada na Ata de constituição e por:

a) Doações ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

b) Bens de direitos por ela adquiridos na realização de seus fins;

c) Resultado líquido de suas operações, apurado anualmente;

Art. 9º - Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer título de terceiros, inclusive usufruto e rendas constituídas sobre direitos;

b) remunerações por serviços prestados a terceiros ou vinculados a programas por ela desenvolvidos;

c) rendimentos de aplicações financeiras em geral.

§ 1º - Os bens patrimoniais da FUNDAÇÃO somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com prévia audiência da Câmara Municipal do Natal.

§ 2º - Os resultados líquidos dos rendimentos, mediante aprovação do Conselho Diretor, podem ser incorporados no todo ou em parte, ao patrimônio da FUNDAÇÃO, ou aplicados em programas em favor da comunidade.

§ 3º - A FUNDAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10 - São órgãos da FUNDAÇÃO:

I - O Conselho Diretor;

II - A Diretoria Executiva;

III - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
CONSELHO DIRETOR

Art. 11 - O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva e composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal.

§ 1º - Os membros do Conselho Diretor escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo colegiado.

§ 2º - O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observando sempre o "quorum", mínimo de 03 (três) de seus membros.

§ 3º - As deliberações do Conselho, á exceção do disposto no "caput" do art. 30, são tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12 -. Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionadas com as finalidades da FUNDAÇÃO;

II - orientar, acompanhar e avaliar a gestão da FUNDAÇÃO;

III - aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, propostas pela Diretoria Executiva;

IV - escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V - indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI - examinar os livros e papéis da FUNDAÇÃO, bem assim, solicitar informações complementares relacionadas com a sua administração;

VII - apreciar a cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII - autorizar a aquisição de bens patrimoniais, e mediante prévia audiência do Ministério Público, deliberar sobre sua alienação;

IX - reformar o presente estatuto e deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO, sempre com a prévia autorização da Câmara Municipal do Natal.

X - Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas a sua apreciação pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 - A Diretoria Executiva, órgão da administração da FUNDAÇÃO é composta de 03 (três) membros, os quais com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável, exercem os seguintes cargos:

I -Diretor Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Administrativo.

Art. 14 - Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo Conselho Diretor, e suas investiduras nos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, são formalizadas mediante assinatura de posse, lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente, e este, pelo Diretor Administrativo.

Art. 15 - A Diretoria reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva:

I - administrar a FUNDAÇÃO;

II - elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III - apresentar anualmente ao Conselho Diretor relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, e, comparecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras;

IV - decidir sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviços.

V - gerir o espaço cultural "Poeta Luis Carlos Guimarães"

Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os Poderes Públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes á realização de seus fins e à defesa e proteção de seus direitos e interesses:

II - presidir reuniões da Diretoria;

III - constituir procuradores "ad judicia" ou "adnegocia":

IV - supervisionar a execução de todos os serviços e encargos da FUNDAÇÃO, coordenando os trabalhos de seus órgãos executivos e fazendo que se cumpram o estatuto e as decisões do Conselho Diretor;

V - propor ao Conselho Diretor a participação da FUNDAÇÃO em outras sociedades;

VI - em conjunto com o diretor administrativo:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

I - coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II - planejar os cursos e eventos a serem realizadas pela FUNDAÇÃO;

III - supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV - exercer a Direção da Escola do Servidor;

V - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - em conjunto com o Diretor Presidente:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO.

II - assinar carteiras de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando neste sentido delibere a Diretoria Executiva;

III - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interino, é responsável pelo exame, apreciação das contas, atos e administrativo da FUNDAÇÃO.

Art. 21 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável.

Parágrafo Único - Entre os membros eleitos pelo menos 01 (um) deve ser portador do Diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre estes emitindo o seu parecer;

II - opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS

Art. 23 - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 24 - Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, observadas as prescrições legais aplicáveis.

§ 1º - Os recursos da FUNDAÇÃO são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

§ 2º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidas à apreciação do Conselho Diretor, que as encaminhará a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO E PROGRAMAÇÃO

Art. 25 - O Conselho de Programação das atividades da FUNDAÇÃO será composto:

I - pelo Conselho Diretor;

II - pela Diretoria Executiva;

III - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal.

Parágrafo único O Conselho será presidido por membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal, a critério de seu Presidente.

Art. 26 - São atribuições do Conselho de Programação:

a) zelar pelo cumprimento dos objetivos educacionais da FUNDAÇÃO e pela observância das diretrizes afetas à área formuladas pelo Ministério da Educação.

b) Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos eventos educacionais produzidos;

c) Apreciar propostas de convênios, contratos e outras formas de intercâmbios de programações.

d) Promover meios que permitam franquear ao Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, o acesso a toda programação produzida, visando maior integração e pleno aproveitamento aos esforços das Emissoras Educativas Nacionais.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos e não serão remunerados pelo Cargo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os instituidores da FUNDAÇÃO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 28 - A FUNDAÇÃO não remunera, nem concede vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou equivalente, bem como, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da FUNDAÇÃO.

Art. 29 - A FUNDAÇÃO pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da FUNDAÇÃO é o da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

Art. 30 - O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da FUNDAÇÃO e ouvido previamente o Ministério das Comunicações e a Câmara Municipal do Natal.

Art. 31 - A FUNDAÇÃO extingue-se nos casos previstos em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com prévia anuência da Câmara Municipal do Natal.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 32 - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

FUNDAÇÃO DJALMA MARANHÃO

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Solange Teixeira Avelino
PRESIDENTE
MAT. 621-1 (SEMAF)

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br